

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXIV

FLORIANÓPOLIS, 4 DE SETEMBRO DE 2015

NÚMERO 6.882

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Leonel Pavan
2º VICE-PRESIDENTE

Valmir Comin
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
3º SECRETÁRIO

Mário Marcondes
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Silvio Dreveck

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Antônio Aguiar

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Jean Kuhlmann

**BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA
(PSDB E PP)**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Luciane Carminatti

**BLOCO FRENTE RENOVAÇÃO
(PR, PSB E PPS)**
Líder: Cleiton Salvaro

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: César Valduga

DEMOCRATAS
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Ricardo Guidi
Narcizo Parisotto
João Amin
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Darci de Matos
Cleiton Salvaro
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Jean Carlo Leutprecht

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente
Patrício Destro - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
José Milton Scheffer
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Natalino Lázare
Manoel Mota
Fernando Coruja
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente
Gean Loureiro - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ricardo Guidi
Silvio Dreveck
Antonio Aguiar
Valdir Cobalchini

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Patrício Destro
Rodrigo Minotto
José Milton Scheffer
Antonio Aguiar
Gean Loureiro
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Jean Carlo Leutprecht
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Silvio Dreveck - Presidente
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente
Darci de Matos
Rodrigo Minotto
Luiz Fernando Vampiro
Gean Loureiro
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Gean Loureiro - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Jean Carlo Leutprecht
João Amin
Maurício Eskudlark
Neodi Saretta

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Natalino Lázare
Marcos Vieira
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Fernando Coruja
Ana Paula Lima
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Ana Paula Lima
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Valdir Cobalchini - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto
Serafim Venzon
Gean Loureiro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Patrício Destro - Presidente
Jean Carlo Leutprecht
José Milton Scheffer
José Nei Alberton Ascari
Patrício Destro
José Milton Scheffer
Romildo Titon
Manoel Mota
Neodi Saretta

COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente
Doutor Vicente - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Jean Carlo Leutprecht
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Dalmo Claro

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Doutor Vicente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Vicente - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Neodi Saretta
Jean Carlo Leutprecht

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Natalino Lázare
Doutor Vicente
Dalmo Claro
Fernando Coruja
Ana Paula Lima

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roger Luiz Siewerdt</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Carla Silvanira Bohn</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIV NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 018ª Sessão Especial realizada em 12/08/2015..... 2</p> <p>Atos da Mesa Ato da Presidência DL..... 5</p> <p>Publicações Diversas Atas de Comissão Permanente 6 Aviso de Resultado 7 Extratos..... 8 Ofícios..... 8 Portarias..... 9 Projetos de Lei 12 Projeto de Resolução..... 19 Requerimento..... 20</p>
--	--	---

P L E N Á R I O

ATA DA 018ª SESSÃO ESPECIAL

DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015, EM MEMÓRIA AOS 70 ANOS

DAS BOMBAS ATÔMICAS NO JAPÃO

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Amin) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Convido para compor a mesa as excelentíssimas autoridades que serão nominadas a seguir:

Excelentíssima senhora embaixadora do Itamarati em Santa Catarina, Ana Maria Sampaio Fernandes;

(Palmas)

Excelentíssimo senhor cônsul-geral do Japão em Curitiba, Toshio Ikeda;

(Palmas)

Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Frei Rogério, Osni Batista Alberton;

(Palmas)

Excelentíssimo senhor presidente da Câmara do Município de Frei Rogério, vereador Antonio Bittencourt;

(Palmas)

Senhor Tetsuro Ogawa, neste ato representando a Associação das Vítimas e seus Descendentes de Explosão de Bombas Atômicas;

(Palmas)

Doutor Seigo Tsuzuki, neste ato representando a Federação das Associações Nikkeis de Santa Catarina;

(Palmas)

Senhora Angela Amin, ex-deputada federal.

(Palmas)

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão em memória aos 70 anos das bombas atômicas no Japão foi convocada por solicitação da Mesa, a pedido deste deputado, e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares.

Neste momento, teremos a execução do Hino do Japão e do Hino Nacional Brasileiro pela banda da Polícia Militar, sob a regência do maestro Márcio Egídio Schimidt.

(Procede-se à execução dos hinos.)

Gostaríamos também de registrar a presença das seguintes autoridades:

Senhor vice-prefeito do município de Frei Rogério, Hideki Iwasaki;

Senhora secretária municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Frei Rogério, Roseni Alves Borges Ribeiro;

Senhor vereador do município de Frei Rogério, Aluir de Lima;

Senhora primeiro-tenente Graciela Coelho do Espírito Santo, neste ato representando o senhor comandante da Escola de Aprendizes de Marinheiros de Florianópolis, capitão-de-fragata Ricardo Lhama Guastini;

Senhora presidente da Associação Nipo Catarinense de Florianópolis, Roxana Shinohara;

Senhor presidente da Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos, Hirotaka Onaka;

Senhor Alexandre Osanai, neste ato representando o senhor presidente da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis, Sander de Mira;

Senhor presidente da Orionópolis de Santa Catarina, padre José Manoel dos Santos, o padre Maneca;

Senhor ex-deputado estadual Reno Caramori.

Dando continuidade à sessão, teremos agora a apresentação de um vídeo que relata a história da tragédia de Hiroshima e Nagasaki.

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

Gostaria, ainda, de registrar a presença das seguintes autoridades:

Senhor presidente da Associação Catarinense de Relações Institucionais e Governamentais - Agrig -, Edgard Usuy;

Senhora diretora da Associação Comercial e Industrial de Biguaçu - Acibig -, Hanae Takahama Schulenburg;

Doutor Lourival Jaime Vieira Filho, vice-presidente da Crefito 10;

A seguir, farei uso da palavra como proponente do requerimento que ensejou a presente sessão.

Antes de iniciar o meu discurso, gostaria de registrar que ontem faleceu a sra. Chiyo Ogawa, mãe de cinco filhos, sendo um deles Naoki Ogawa, meu amigo que, infelizmente, não pôde estar presente nesta sessão, mas ajudou muito a organizá-la.

(Passa a ler.)

“Sete décadas depois de o primeiro ataque atômico do mundo dizimar duas cidades do Japão, a colônia japonesa de Frei Rogério, no meio-oeste de Santa Catarina, busca formas de preservar a memória dos sobreviventes.

O tempo ainda não foi suficiente para curar as feridas deixadas pela primeira bomba atômica, detonada em Hiroshima, às 8h15, do dia 6 de agosto de 1945, uma segunda-feira quente de verão.

Estima-se que mais de 160 mil pessoas tenham morrido por causa do bombardeio de Hiroshima, sendo cerca de 70 mil no ato do ataque. Outras 40 mil seriam mortas três dias depois, em 9 de agosto, com o ataque a Nagasaki. Dezenas de milhares de japoneses ficaram feridos ou sofreram danos emocionais profundos.

As histórias dos sobreviventes são consideradas relíquias por entidades e autoridades do Japão, que tentam manter esse conhecimento de quem vivenciou a guerra incólume ao tempo. Estes verdadeiros heróis chamamos hibakushas, ou ‘pessoa afetada pela explosão’.

Dos mais de um milhão de japoneses que foram classificados por esta denominação, cerca de 183 mil permanecem vivos, a grande maioria com mais de 80 anos e lutando contra doenças e lesões causadas pelas bombas lançadas há 70 anos.

Hoje homenageamos sete hibakushas neste Parlamento, quatro deles *in memoriam* e três presentes entre nós. Todos membros da colônia japonesa de Frei Rogério.

A colônia, denominada à época Núcleo Celso Ramos, formou-se legalmente em 28 de janeiro de 1963, quando o governador do estado de Santa Catarina, o sr. Celso Ramos (1897-1996), assinou um documento que oficializava a fundação da primeira colônia de imigrantes japoneses do estado. Em 9 de abril de 1964, chegaram os primeiros imigrantes, ao total oito famílias.

O governo do estado destinou, gratuitamente, um terreno para a construção da sede social da Associação Cultural Brasil-Japão, inaugurada em 12 de setembro de 1970, em estilo e caráter oriental, com apresentações de peças teatrais, danças e músicas japonesas. Todos os moradores da colônia cooperaram na construção da sede, atualmente localizada no Parque Sakura Matsuri.

Nesta comunidade encontra-se também o Parque Sino da Paz, que relembra o acontecimento relativo a Segunda Guerra Mundial e homenageia as vítimas e os

sobreviventes das explosões. O parque localiza-se no terreno do sr. Kasumi Ogawa, um dos sobreviventes.

No parque foi construído um monumento de 28m de altura, com estrutura baseada no pássaro Tsuru, que simboliza a paz para os japoneses. O monumento abriga ainda um sino de bronze que pesa mais de 40kg, presente do governo do Japão. Todos os anos, em ocasiões especiais - como nos dias 6 e 9 de agosto -, é realizada a cerimônia da badalada do sino.

O parque foi inaugurado em 15 de outubro de 2002. Na cerimônia foi assinada a Declaração da Paz e enviada para a Unesco. O evento foi transmitido diretamente para o Japão, pela rede de televisão NHK.

Em todo o mundo existem somente três sinos iguais a este: um está na sede da ONU, outro na cidade de Hiroshima e um no município de Frei Rogério. O parque conta ainda com um museu, o qual possui acervo histórico cedido também pelo governo japonês.

Portanto, nesta sessão especial, celebramos a memória das vítimas e os sobreviventes deste fatídico acontecimento. Termino aqui o meu pronunciamento, não sem antes destacar a luta da comunidade de Frei Rogério e a sua dedicação para a conscientização das futuras gerações da importância do desarmamento nuclear e da paz entre os povos.

Gostaria, ainda, de citar os sobreviventes: sr. Kasumi Ogawa (*in memoriam*) - fundador; sr. Kimitomo Ogawa (*in memoriam*); sra. Missa Imazato (*in memoriam*); sra. Chiyo Ogawa (*in memoriam*), que faleceu hoje, no dia 12/08/2015; sra. Tami Kuwahara; sr. Naoyuki Imazato; e sr. Wataru Ogawa - presidente da Associação das Vítimas e seus Descendentes de Explosão de Bombas Atômicas.”

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Neste momento, convido a mestre-de-cerimônias, sra. Soraia Boabaid, para proceder à nominata dos homenageados desta noite.

A SRA. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Soraia Boabaid) -

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense, em sessão especial em memória aos 70 anos das bombas atômicas no Japão, presta uma homenagem às vítimas atingidas pelas bombas atômicas de Hiroshima e Nagasaki, uma história de sofrimento e reconstrução de vida dos sobreviventes que lutam até hoje pela paz mundial.

Convido o sr. deputado João Amin para fazer entrega das homenagens.

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Amin) - Eu gostaria de convidar o sr. Reno Caramori e a sra. Angela Amin para, junto comigo, fazerem a entrega das homenagens.

A SRA. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Soraia Boabaid) - Convido para receber a homenagem o sr. Tetsuro Ogawa, neste ato representando a Associação das Vítimas e seus Descendentes de Explosão de Bombas Atômicas.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Elídio Yocikazu Sinzato, presidente da Federação das Associações Nikkeis de Santa

Catarina, neste momento representado pelo sr. Seigo Tsuzuki.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem a sra. Roxana Shinohara, presidente da Associação Nipo Catarinense - Florianópolis.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Hirotaka Onaka, presidente da Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Toshio Ikeda, neste ato representando o Consulado Geral do Japão em Curitiba.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Hitoshi Nakamura, projetista do Monumento à Paz, no município de Frei Rogério

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A seguir, o Parlamento catarinense aplaude e reconhece o documentário Memorial à Paz, de autoria dos srs. Rodrigo Gomes Leite, Alex Morais e Enio Brambatti.

Convido para receber a homenagem o sr. Tetsuro Ogawa, neste ato representando os autores do documentário Memorial à Paz.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradeço ao excelentíssimo sr. deputado João Amin, a sra. Angela Amin e ao sr. Reno Caramori.

Esta sessão especial está sendo transmitida ao vivo pela TVAL, através do canal 16 da NET; do canal aberto 63.1, para a Grande Florianópolis; da *internet*, através do *site* da Assembleia Legislativa; e pela Rádio AleSC Digital para todo o estado.

Ao longo desta semana, esta sessão será reprisada na programação da TVAL.

Boa-noite!

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Amin) - Muito obrigado a sra. Soraia Boabaid.

Neste momento, convido para fazer uso da palavra o sr. Toshio Ikeda, cônsul-geral do Japão em Curitiba.

O SR. TOSHIO IKEDA - Excelentíssimo sr. proponente da presente sessão especial, deputado João Amin; excelentíssima sra. embaixadora do Itamaraty em Santa Catarina, Ana Maria Sampaio Fernandes; excelentíssimo sr. prefeito municipal de Frei Rogério, Osni Batista Alberton; excelentíssimo sr. presidente da Câmara de Vereadores do município de Frei Rogério, vereador Antônio Bittencourt; sr. Tetsuro Ogawa, neste ato representando a Associação das Vítimas e seus Descendentes de Explosão de Bombas Atômicas; dr. Seigo Tsuzuki, neste ato representando a Federação das Associações Nikkeis de Santa Catarina; sra. Angela Amin, ex-deputada federal; demais autoridades; senhoras e senhores.

(Passa a ler.)

“Agosto é um mês muito especial para o povo japonês. No dia 6 de agosto de 1945, uma bomba atômica foi lançada sobre a

cidade de Hiroshima e, no dia 9 de agosto de 1945, uma segunda bomba atômica foi lançada sobre a cidade de Nagasaki pela Força Aérea Americana. O Japão aceitou a Declaração de Potsdam, que traçou os termos da rendição do Japão no dia 14 de agosto de 1945.

No dia seguinte, 15 de agosto, a gravação do 'rescrito imperial', lido pelo próprio imperador Hirohito sobre o término da guerra, foi transmitida pela rádio e a guerra do Pacífico chegou ao fim.

Passaram-se 70 anos após o fim da guerra e do lançamento das duas bombas atômicas sobre Hiroshima e Nagasaki. Mas todos os anos, quando chega o mês de agosto, o povo japonês relembra da tragédia causada pelas bombas atômicas lançadas sobre as duas cidades japonesas, bem como de todas as vítimas da guerra do Pacífico.

Por esse motivo, anualmente, no dia 6 de agosto, a cidade de Hiroshima realiza a Cerimônia do Memorial da Paz, no Parque Memorial da Paz, em Hiroshima, em memória das vítimas e para manter viva a lembrança dos horrores do ataque nuclear e defender a abolição da bomba atômica.

Assim como Hiroshima, a cidade de Nagasaki realiza todos os anos, no dia 9 de agosto, a Cerimônia do Memorial da Paz de Nagasaki.

O governo do Japão realiza também a Cerimônia Nacional do Memorial para as Vítimas de Guerra, no dia 15 de agosto, em homenagem às vítimas da Segunda Guerra Mundial, desde o ano de 1952. O imperador, a imperatriz e o primeiro-ministro participam desta cerimônia.

As cerimônias do Memorial da Paz de Hiroshima e Nagasaki contam com a participação do primeiro-ministro do Japão. Gostaria de expor alguns trechos do discurso do primeiro-ministro Abe, proferido na Cerimônia do Memorial da Paz de Hiroshima, realizada no dia 6 de agosto deste ano.

70 anos se passaram desde a manhã daquele dia. Uma bomba atômica lançada sobre a cidade de Hiroshima tirou a vida de cerca de 140 mil pessoas e arrasou a cidade, causando também às vítimas sobreviventes sofrimentos imensuráveis.

O Japão, como único país a sofrer um ataque nuclear, tem a importante missão de defender por um mundo sem armas nucleares, e a responsabilidade de propagar, ultrapassando gerações e fronteiras, a desumanidade das armas nucleares.

Este ano marca o septuagésimo aniversário do bombardeio atômico. Na Conferência de Revisão do Tratado de Não Proliferação Nuclear, realizada no mês de abril deste ano, em Nova Iorque, infelizmente não houve consenso para a adoção de um documento final.

Mas o Japão está determinado em concentrar esforços para tornar o mundo livre de armas nucleares, buscando o apoio tanto de países detentores de armas nucleares, como de países não detentores destes armamentos.

O Japão apresentará, na Assembleia-Geral da ONU deste ano, o esboço de uma resolução destinada a abolir as armas nucleares. No final do mês de agosto deste ano, a reunião do grupo de personalidades eminentes do Tratado de Interdição Completa de Ensaios Nucleares (Tratado de Proibição

Total de Testes Nucleares) e a Conferência das Nações Unidas sobre o Desarmamento, e no ano que vem a reunião dos ministros de relações exteriores do G7, serão realizadas em Hiroshima. Através dessas reuniões e conferência, transmitiremos nossa resolução e determinação para a comunidade internacional, lá de Hiroshima. Para alcançar um mundo livre de armas nucleares, promoveremos iniciativas no sentido de colocar os líderes e jovens do mundo inteiro em contato com a realidade aflitiva provocada pelo ataque nuclear.

Ao finalizar o meu discurso, apresento profundas condolências pelas vítimas do ataque nuclear e oro pela felicidade das famílias das vítimas e dos sobreviventes do bombardeio atômico, desejando paz a todos os participantes da cerimônia e cidadãos da cidade de Hiroshima.'

Estas foram as palavras do primeiro-ministro do Japão, Shinzo Abe, proferidas no dia 6 de agosto de 2015.

Como é do conhecimento de todos, há o Museu da Paz, no Parque Sino da Paz, localizado no núcleo Celso Ramos, em Frei Rogério. O Museu da Paz foi construído pelo finado sr. Kasumi Ogawa, em parceria com o governo federal, o governo estadual de Santa Catarina e a província de Nagasaki. O sr. Kasumi Ogawa foi um sobrevivente, vítima da bomba atômica de Nagasaki, e ativista da abolição de armas nucleares. O governo do Japão, através do nosso Consulado, doou para o museu recursos para a aquisição de equipamento audiovisual e cadeiras.

O Museu da Paz promove o programa de educação para a paz, por meio da exibição de painéis e palestras.

Entre os dias 4 e 15 de agosto deste ano, que marca o aniversário de 70 anos do lançamento da bomba atômica sobre as duas cidades, o projeto de Mostra da Paz: Hiroshima e Nagasaki Ontem e Hoje está sendo realizado na cidade de Frei Rogério e região, pela Universidade do Contestado, secretaria de Educação de Frei Rogério, secretaria de Educação de Curitiba e Associação das Vítimas e seus Descendentes de Explosões de Bombas Atômicas.

O nosso Consulado colabora com essa iniciativa, emprestando os painéis que mostram a tragédia causada pelas bombas atômicas lançadas sobre Hiroshima e Nagasaki. Em nome do Consulado Geral do Japão em Curitiba, agradecemos à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e ao proponente, deputado João Amin, pela realização desta sessão especial, bem como à Universidade do Contestado, à secretaria de Educação de Frei Rogério e Curitiba, entre outros, pela promoção do projeto Mostra da Paz.

Todas as iniciativas estão em consonância com a política do governo japonês, que dedica esforços, incansavelmente, para propagar a desumanidade das armas nucleares além das fronteiras e gerações, com o objetivo de abolir o armamento nuclear."

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Amin) - Convido para fazer uso da palavra o sr. Tetsuro Ogawa, neste ato representando a Associação das Vítimas e seus Descendentes de Explosão de Bombas Atômicas.

O SR. TETSURO OGAWA - Gostaria de cumprimentar, primeiramente, o deputado João Amin e todas as pessoas aqui presentes.

Senhoras e senhores, na verdade, estou representando aqui o meu primo que, infelizmente, não pôde comparecer a esta sessão. Por esse motivo, não pude preparar o meu discurso oficial e peço desculpas a vocês.

Mas gostaria de dizer que é muito importante não apenas vislumbrar o futuro, tentar buscar coisas melhores para o futuro, mas sempre lembrar o passado.

Agradeço, novamente, ao deputado João Amin por essa oportunidade de, após 70 anos, podermos escutar o que aconteceu naquela época. Eu digo que errar é humano, mas repetir os erros é uma grande idiotice.

Então, a melhor maneira para que essas armas nucleares não ocorram mais é a conscientização. É preciso educar as crianças. Penso que isso tem que ser feito de maneira contínua. E, felizmente, a associação das vítimas teve o apoio de todas as pessoas aqui presentes, conseguiu construir o monumento da paz, o museu da paz, lembrando assim um pouco do passado.

Gostaria de colocar alguns fatos e atos que aconteceram durante todo esse período. Acredito que o cônsul já fez algumas colocações sobre a guerra, mas vou me referir ao que aconteceu dentro do estado, em Frei Rogério.

O meu pai era uma pessoa muito sonhadora, e talvez esses projetos tenham sido um dos maiores sonhos que ele realizou, com certeza. Ele sempre contava alguns fatos que aconteceram durante a construção do sino. Uma vez disse que um casal de amigos chegou num dia chuvoso em nossa residência, em Frei Rogério, bateu na porta e no momento o meu pai não os reconheceu. O casal disse: "Que dia ruim hoje". Ele respondeu: "Não existe dia ruim, existe uma vitória a cada dia que se vive" - depois de uma pessoa ter sobrevivido à bomba atômica.

Para encerrar a minha fala, quero dizer que há outra coisa que ele sempre nos falava muito: "Que país maravilhoso onde podemos ter grandes sonhos, conquistar amizades e viver em paz"!

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Amin) - Muito obrigado, sr. Tetsuro Ogawa!

A seguir, convido para fazer uso da palavra o dr. Seigo Tsuzuki, neste ato representado o presidente da Federação das Associações Nikkeis de Santa Catarina, sr. Elídio Yocikazu Sinzato.

O SR. SEIGO TSUZUKI - Excelentíssimo sr. deputado João Amin, proponente desta solenidade; excelentíssimo sr. cônsul-geral do Japão, Toshio Ikeda; demais autoridades presentes à mesa; senhoras e senhores, estou aqui na qualidade de substituto do presidente das Associações Nikkeis do Estado de Santa Catarina, que, infelizmente, não pôde estar presente como desejava.

Primeiramente, quero agradecer ao nobre deputado por esta iniciativa lembrando esse episódio tão triste que ocorreu no Japão, mas que é lembrado hoje com o intuito de promover a paz. Quer dizer, a bomba atômica serviu, naquele instante, para destruir duas

idades. Mas hoje nós utilizamos aquele episódio tão triste para os japoneses para alimentar o desejo de paz no mundo inteiro.

Esta é a finalidade e todos os anos o governo japonês e o mundo inteiro procuram lembrar esse triste fato, hoje com a finalidade de promover a paz. Não desejamos que se detone novamente a bomba nuclear. Queremos exatamente o contrário: a utilização da energia nuclear para fins pacíficos. Este é o desejo de todos no mundo. Os cientistas procuram utilizar os benefícios que a energia nuclear traz para a saúde, para o bem-estar da tecnologia moderna. Não queremos mais, e esse é o grande receio da atualidade, que os países construam a bomba atômica.

Então, esse episódio destruiu terrivelmente o Japão e deixou uma marca profunda naquele país. E o Japão procurou logo em seguida - e esteve em Hiroshima e Nagasaki - reconstruir tudo para esquecer o episódio. Ele serviu para que se encerrasse a guerra, mas também como uma lição para a humanidade, a fim de que nunca mais utilizássemos a bomba atômica. Ainda hoje temos mortes de sobreviventes da bomba provocadas pela radiação nuclear.

Como diz o velho provérbio, há males que vêm para o bem, e esse grande malefício provocado pela destruição de uma parte do Japão serviu como alerta para que a

humanidade pense mais em promover a paz e não a guerra. Esta é a finalidade da sessão de hoje, e agradecemos ao deputado João Amin, que propôs a realização desta sessão.

A comunidade japonesa de Santa Catarina, que não é tão grande - sou de São Paulo, onde a comunidade é bem maior -, foi muito bem recebida no Brasil. Nós, descendentes de japoneses, só temos que agradecer a Deus o fato de estarmos no Brasil, pela boa receptividade que tivemos. Nós trabalhamos no Brasil com grande satisfação e prazer. Lembro-me bem que, quando terminou a guerra, os meus pais diziam o seguinte: "Meus filhos, procurem se dedicar e estudar aqui no Brasil, porque não voltaremos mais para o Japão. Somente iremos lá a passeio para visitar os parentes, mas o nosso destino é morar no Brasil. Este é o nosso país!"

Muito obrigado a todos!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Amin) - Muito obrigado, sr. Seigo Tsuzuki.

Eu gostaria, em nome da família Ogawa e de todos os homenageados, de agradecer a presença de todos. Esta sessão vai-se repetir inúmeras vezes, porque é bom que se propague a paz e a história.

No hall da Assembleia encontra-se uma belíssima exposição que foi enviada da

cidade de Frei Rogério para a capital. Ela está à disposição de todos os nossos visitantes.

Quero agradecer à imprensa, em nome do jornalista Marcelo Lula, que se encontra na Alesc; ao deputado Gelson Merisio, presidente, e à Mesa desta Casa, que autorizaram a realização desta sessão; à Banda da Polícia Militar, que merece muitos elogios por sempre fazer de qualquer solenidade a mais bonita; aos funcionários da Alesc, ao Cerimonial, a todos que trabalham no plenário; aos funcionários do meu gabinete, que se esforçaram ao máximo para organizar tudo, juntamente com o Naoki Ogawa, para a realização desta sessão.

A Presidência agradece a presença das autoridades com assento à mesa e de todos que nos honraram com o seu comparecimento nesta noite, convidando-os para um coquetel no hall deste Poder.

Convidamos todos para, de pé, ouvirem a interpretação do Hino de Santa Catarina, pela Banda da Polícia Militar, sob a regência do maestro Márcio Egídio Schimidt.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Encerramos a presente sessão, convocando outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a presente sessão.

ATOS DA MESA

ATO DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 044-DL, de 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, ALTERA o Ato da Presidência nº 001-DL, de 11 de fevereiro de 2015.

Substitui o Deputado Mauro de Nadal, na Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Deputado Luiz Fernando Vampiro, e na Comissão de Economia, Ciência e Tecnologia, Minas e Energia, pelo Deputado Gean Loureiro.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Deputado José Nei A. Ascari
Deputado Ricardo Guidi
Deputado Narcizo Parisotto
Deputado Sílvio Dreveck
Deputado João Amin
Deputado Marcos Vieira
Deputado Mauro de Nadal

Deputado Valdir Cobalchini
Deputada Luciane Carminatti

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Deputado Kennedy Nunes
Deputado Patrício Destro
Deputado Rodrigo Minotto
Deputado José Milton Scheffer
Deputado Marcos Vieira
Deputado Antonio Aguiar
Deputado Gean Loureiro
Deputado Dirceu Dresch
Deputado Darci de Matos

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Deputado Maurício Eskudlark
Deputado Ricardo Guidi
Deputado João Amin
Deputado Romildo Titon
Deputado Antonio Aguiar
Deputada Ana Paula Lima
Deputado Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Deputado Gabriel Ribeiro

Deputado Natalino Lázare

Deputado Cesar Valduga

Deputado José Milton Scheffer

Deputado Mauro de Nadal

Deputado Manoel Mota

Deputado Dirceu Dresch

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Deputado Ismael dos Santos

Deputado Natalino Lázare

Deputado Narcizo Parisotto

Deputado Marcos Vieira

Deputado Dalmo Claro

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Deputado Dirceu Dresch

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Deputado Darci de Matos

Deputado Cleiton Salvaro

Deputado João Amin

Deputado Manoel Mota

Deputado Valdir Cobalchini

Deputada Luciane Carminatti

Deputado Cesar Valduga

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Deputado Gabriel Ribeiro

Deputado Natalino Lázare

Deputado Rodrigo Minotto

Deputado Serafim Venzon

Deputado Valdir Cobalchini

Deputado Gean Loureiro

Deputada Luciane Carminatti

COMISSÃO DE SAÚDE

Deputado Cleiton Salvaro

Deputado Cesar Valduga

Deputado Doutor Vicente

Deputado José Milton Scheffer

Deputado Fernando Coruja

Deputado Dalmo Claro

Deputada Ana Paula Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Deputado Jean Kuhlmann

Deputado Natalino Lázare

Deputado Rodrigo Minotto

Deputado Serafim Venzon

Deputado Manoel Mota

Deputado Fernando Coruja

Deputado Dirceu Dresch

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Deputado Darci de Matos

Deputado Cleiton Salvaro

Deputado Rodrigo Minotto

Deputado Silvio Dreveck

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Deputado *Gean Loureiro*

Deputado Dirceu Dresch

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL,

COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Ricardo Guidi

Deputado Rodrigo Minotto

Deputado Silvio Dreveck

Deputado Antonio Aguiar

Deputado Valdir Cobalchini

Deputado Neodi Saretta

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Deputado Gabriel Ribeiro

Deputado Ricardo Guidi

Deputado Cesar Valduga

Deputado João Amin

Deputado Gean Loureiro

Deputado Maurício Eskudlark

Deputado Neodi Saretta

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Deputado Maurício Eskudlark

Deputado Patrício Destro

Deputado José Milton Scheffer

Deputado Dalmo Claro

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Deputado Neodi Saretta

Deputado Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Deputado José Nei A. Ascari

Deputado Patrício Destro

Deputado Cesar Valduga

Deputado José Milton Scheffer

Deputado Romildo Titon

Deputado Manoel Mota

Deputado Neodi Saretta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Deputado Jean Kuhlmann

Deputado Patrício Destro

Deputado Doutor Vicente

Deputado Fernando Coruja

Deputado Romildo Titon

Deputada Ana Paula Lima

Deputado Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Deputado José Nei A. Ascari

Deputado Cleiton Salvaro

Deputado Narcizo Parisotto

Deputado Serafim Venzon

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Deputado Gean Loureiro

Deputada Luciane Carminatti

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE

Deputado Ismael dos Santos

Deputado Ricardo Guidi

Deputado Doutor Vicente

Deputado *Luiz Fernando Vampiro*

Deputado Romildo Titon

Deputado Neodi Saretta

Deputado Cesar Valduga

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Deputado Ismael dos Santos

Deputado Natalino Lázare

Deputado Narcizo Parisotto

Deputado Doutor Vicente

Deputado Dalmo Claro

Deputado Fernando Coruja

Deputada Ana Paula Lima

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 3 de setembro de 2015.

Deputado **GELSON MERISIO**

Presidente

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Às dez horas do dia vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na Sala de Imprensa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina os Senhores Deputados: Manoel Mota, José Nei Alberton Ascari, Patrício Destro, Cesar Valduga, José Milton Scheffer, Romildo Titon e Neodi Saretta, para eleição do Vice Presidente da Comissão de Legislação Participativa. Os trabalhos foram abertos pelo presidente Deputado Cesar Valduga o qual, em obediência ao Regimento Interno, solicitou aos membros candidatos a Vice-Presidente, que fizessem suas inscrições visando concorrer ao cargo. Foi apresentada uma indicação com o nome do Senhor Deputado Patrício Destro. Sendo eleito por unanimidade. A posse do Vice-Presidente deu-se em seguida a eleição. Fazendo uso da palavra, o Senhor Deputado Patrício Destro, agradeceu aos Deputados Membros pela sua eleição. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente considerou encerrada a presente reunião, da qual, eu, Heloisa Cabral Uchoa Rezende, Chefe de Comissão lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros e posteriormente encaminhada para publicação no Diário da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Sala de Imprensa, 24 de fevereiro de 2015.

Deputado PATRÍCIO DESTRO

Deputado JOSÉ NEI A. ASCARI

Deputado JOSÉ MILTON SCHEFFER

Deputado NEODI SARETTA

DEPUTADO CESAR VALDUGA

Presidente da Comissão de Legislação Participativa

*** X X X ***

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de março do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na Sala de Imprensa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina os Senhores Deputados: Cesar Valduga, Patrício Destro, Manoel Mota e Neodi Saretta; os Senhores Deputados José Milton Scheffer, Romildo Titon e José Nei Ascari justificaram a ausência. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente Deputado Cesar Valduga o qual apresentou a proposta das Audiências Públicas, sobre Reforma Política, requerida pelo Senhor Deputado Pe. Pedro Baldissera, com o objetivo de apoiar, incentivar e assistir estudos, debates e mobilizações referentes ao tema; as mesmas acontecerão em Lages, Caçador, Rio do Sul, Xanxerê, São Miguel do Oeste, Criciúma, Jaraguá do Sul, Capinzal e Florianópolis; foram aprovadas por unanimidade e as datas serão marcadas de acordo com a disponibilidade dos locais. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente considerou encerrada a presente reunião, da qual, eu, Heloisa Cabral Uchoa Rezende, Chefe de Comissão lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros e posteriormente encaminhada para publicação no Diário da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Sala de Imprensa, 24 de março de 2015.

Deputado MANOEL MOTA

Deputado PATRÍCIO DESTRO

Deputado JOSÉ NEI A. ASCARI

Deputado JOSÉ MILTON SCHEFFER

Deputado ROMILDO TITON

DEPUTADO CESAR VALDUGA

Presidente da Comissão de Legislação Participativa

*** X X X ***

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Às dezoito horas e trinta minutos do dia seis de maio do ano de dois mil e quinze, reuniram-se sob a Presidência do Senhor Deputado Cesar Valduga, na Sala de Imprensa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina os Senhores Deputados: Manoel Mota, José Nei Alberton Ascari, Patricio Destro, José Milton Scheffer e Romildo Titon, o Senhor Deputado Neodi Saretta justificou a ausência. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente da Comissão de Legislação Participativa o Senhor Deputado Cesar Valduga, o qual leu a Ata da Reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Deputado Cesar Valduga apresentou o Ofício 076/2015, encaminhado pelo Senhor Deputado Pe. Pedro Baldissera, solicitando Audiência Pública, dia 19 de maio de 2015, às 19h, no Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright, para discutir, conforme a Lei 9.433/97, a "Implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos, e a criação do Sistema Nacional de Gerenciamento", a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente considerou encerrada a presente reunião, da qual, eu, Heloisa Cabral Uchoa Rezende, Chefe de Comissão lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros e posteriormente encaminhada para publicação no Diário da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Sala de Imprensa, 06 de maio de 2015.

Deputado MANOEL MOTA
Deputado PATRICIO DESTRO
Deputado JOSÉ NEI A. ASCARI
Deputado JOSÉ MILTON SCHEFFER
Deputado ROMILDO TITON
Deputado NEODI SARETTA
DEPUTADO CESAR VALDUGA
Presidente da Comissão de Legislação Participativa

*** X X X ***

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dois de junho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se sob a Presidência do Senhor Deputado Cesar Valduga, na Sala de Imprensa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina os Senhores Deputados: Manoel Mota, José Nei Alberton Ascari, Patricio Destro, José Milton Scheffer, Romildo Titon e Neodi Saretta. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente da Comissão de Legislação Participativa o Senhor Deputado Cesar Valduga, o qual leu a Ata da Reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Deputado Cesar Valduga apresentou o Ofício 131/2015, de sua autoria, solicitando Audiência Pública conjunta com a Comissão de Agricultura e Política Rural, dia 19 de junho de 2015, às 17h, na Câmara Municipal de Chapecó, em Chapecó, para debater, "A Sanidade Equina e o Controle do Mormo", a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente considerou encerrada a presente reunião, da qual, eu, Heloisa Cabral Uchoa Rezende, Chefe de Comissão lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros e posteriormente encaminhada para publicação no Diário da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Sala de Imprensa, 02 de junho de 2015.

Deputado MANOEL MOTA
Deputado JOSÉ NEI A. ASCARI
Deputado ROMILDO TITON
Deputado NEODI SARETTA
DEPUTADO CESAR VALDUGA
Presidente da Comissão de Legislação Participativa

*** X X X ***

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Às dezessete horas e trinta minutos do dia dezessete de junho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se sob a Presidência do Senhor Deputado Cesar Valduga, na Sala de Imprensa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina os Senhores Deputados: José Nei Alberton Ascari, Patricio Destro, José Milton Scheffer, Manoel Mota, Romildo Titon e Neodi Saretta. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente da Comissão de Legislação Participativa o Senhor Deputado Cesar Valduga, o qual leu a Ata da Reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Deputado Cesar Valduga apresentou o Requerimento de sua autoria, solicitando Audiência

Pública conjunta com o Fórum Parlamentar do Oeste e a Frente Parlamentar de Portos e Aeroportos, para debater, "O PROJETO Final, Procedimentos e Perspectivas da Ampliação e Modernização do Aeroporto Municipal Serafim Enoss Bertaso", dia 17 de julho de 2015, às 17h, no Centro de Eventos, Sala Ciro Sovalski, em Chapecó, a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente considerou encerrada a presente reunião, da qual, eu, Heloisa Cabral Uchoa Rezende, Chefe de Comissão lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros e posteriormente encaminhada para publicação no Diário da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Sala de Imprensa, 17 de junho de 2015.

Deputado MANOEL MOTA
Deputado JOSÉ NEI A. ASCARI
Deputado ROMILDO TITON
Deputado NEODI SARETTA
DEPUTADO CESAR VALDUGA
Presidente da Comissão de Legislação Participativa

*** X X X ***

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 2208/2015, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 016/2015, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL PARA COPA E COZINHA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA A ALESC

Lote 01 -Materiais diversos

Vencedora: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INF. E ESCRITÓRIO E REP. COM. LTDA.

Valor do Último Lance: R\$ 149.438,77

Lote 02 -Material de copa e cozinha

Vencedora: ALEXANDRA DOS PASSOS EPP

Valor do Último Lance: R\$ 18.143,00

Lote 03 -Fita DVD-CAM

Vencedora: LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME

Valor do Último Lance: R\$ 44.400,00

Lote 04 -Corda trançada e embalador de guarda-chuva

Vencedora: LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME

Valor do Último Lance: R\$ 20.400,00

Lote 05 -Pen Drives

Vencedora: Ricarl Distribuidora Eirelli ME

Valor do Último Lance: R\$ 20.480,00

Lote 06 -Baterias e Pilhas.

Vencedora: ORLEANS INFORMATICA LTDA. EPP

Valor do Último Lance: R\$ 11.540,00

Lote 07 -Capa plástica e espiral

Vencedora: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA

Valor do Último Lance: R\$ 6.206,00

Lote 08 -Copos de plástico

Vencedora: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INF. E ESCRITÓRIO E REP. COM. LTDA.

Valor do Último Lance: R\$ 80.200,00

Lote 09 -CD e DVD

Vencedora: LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME

Valor do Último Lance: R\$ 56.500,00

Lote 10 -Etiquetas e Envelopes

Vencedora: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA

Valor do Último Lance: R\$ 172.700,00

Lote 11 -Papel off set, A4 e outros.

Vencedora: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

Valor do Último Lance: R\$ 379.900,00

Lote 12 -Papel color plus diversos

Vencedora: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

Valor do Último Lance: R\$ 5.900,00

Lote 13 -Garrafas Térmicas

Vencedora: AÇORES DISTRIBUIDORA LTDA

Valor do Último Lance: R\$ 24.500,00

Lote 14 -Fragmentadora/picotadeira e desumidificador

Vencedora: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA

Valor do Último Lance: R\$ 27.790,00

Florianópolis, 03 de setembro de 2015

HÉLIO ESTEFANO BECKER FILHO
PREGOEIRO

*** X X X ***

EXTRATOS

EXTRATO Nº 138/2015

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2015, celebrado em 11/08/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Instituto Albuquerque Cursos e Assessoria.

OBJETO: Contratação do Professor Jamil Albuquerque, através do Instituto que leva seu nome, para proferir palestra no Seminário Municipal de Agentes Políticos que acontecerá na cidade de Itajaí no dia 06 de agosto do corrente ano. Referida palestra versará sobre o tema "**Inteligência Política**".

VALOR: R\$ 15.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 0061/2015 e Atos da Mesa nºs. 094 e 128, de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais) e Item Orçamentário 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Sub-elemento: 3.3.39.22 (exposições, congressos e conferências).

Florianópolis, 03 de setembro de 2015.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor Geral

Deputado Romildo Tinton- Presidente da Escola do Legislativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

EXTRATO Nº 139/2015

REFERENTE: Contrato nº 037/2015 celebrado em 11/08/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: Instituto Albuquerque Cursos e Assessoria Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade:

1) A contratação do Professor Jamil Albuquerque, através do Instituto que leva seu nome, para proferir palestra no Seminário Municipal de Agentes Políticos que acontecerá na cidade de Itajaí no dia 06 de agosto do corrente ano. Referida palestra versará sobre o tema "**Inteligência Política**".

VALOR: R\$ 15.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, § 1º combinado com o art. 13, VI, da Lei 8.666/93; Autorização para Processo Licitatório 0061/2015-LIC; Inexigibilidade de Licitação nº 025/2015; Atos de Mesa nºs. 094 e 128, de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente e; Autorização Administrativa.

Florianópolis/SC, 03 de setembro de 2015

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor Geral

Deputado Romildo Tinton- Presidente da Escola do Legislativo

Jamil Lopes de Albuquerque- Presidente

*** X X X ***

EXTRATO Nº 140/2015

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2015, celebrado em 17/08/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Password Consultoria de Marketing e Negócios Ltda.

OBJETO: Contratação da Professora **Mirian Goldenberg**, através da Password Consultoria de Marketing e Negócios Ltda., para proferir palestra no 1º Seminário Empreende Mulher Catarinense que acontecerá no Auditório Antonieta de Barros, junto ao Palácio Barriga Verde, no dia 17 de agosto de 2015.

VALOR: R\$ 15.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 0063/2015 e Atos da Mesa nºs. 094 e 128, de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1155 (Modernização da Escola do Legislativo) e Item Orçamentário 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Sub-elemento: 3.3.39.22 (exposições, congressos e conferências).

Florianópolis, 03 de setembro de 2015.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor Geral

Deputado Romildo Tinton- Presidente da Escola do Legislativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

EXTRATO Nº 141/2015

REFERENTE: Contrato nº 040/2015 celebrado em 17/08/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: Password Consultoria de Marketing e Negócios Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade:

1) Contratação da Professora **Mirian Goldenberg**, através da Password

Consultoria de Marketing e Negócios Ltda., para proferir palestra no 1º Seminário Empreende Mulher Catarinense que acontecerá no Auditório Antonieta de Barros, junto ao Palácio Barriga Verde, no dia 17 de agosto de 2015.

VALOR: R\$ 15.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, § 1º combinado com o art. 13, VI, da Lei 8.666/93; Autorização para Processo Licitatório 0063/2015-LIC; Inexigibilidade de Licitação nº 027/2015; Atos de Mesa nºs. 094 e 128, de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente e; Autorização Administrativa.

Florianópolis/SC, 03 de setembro de 2015

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor Geral

Deputado Romildo Tinton- Presidente da Escola do Legislativo

Mirian Goldenberg- Procuradora

*** X X X ***

EXTRATO Nº 142/2015

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2015, celebrado em 28/08/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Associação Feira Agropecuária Industrial e Comercial de Iporã do Oeste

OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço físico na 8ª Feira Agropecuária, Industrial e Comercial que acontecerá na cidade de Iporã do Oeste no período de 04 a 06 de setembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 25.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 077/2015, Atos da Mesa 094 e 128, de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais) e Item Orçamentário 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e subelemento 3.3.90.39.55 (patrocínio), todos do orçamento da ALESC.

Florianópolis, 04 de setembro de 2015.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor Geral

Ronaldo Brito Freire- Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

EXTRATO Nº 143/2015

REFERENTE: Contrato nº 044/2015 celebrado em 17/08/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: Associação Feira Agropecuária Industrial e Comercial de Iporã do Oeste (FAIC)

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade:

1) Adquirir cota de participação e de espaço físico na 8ª Feira Agropecuária, Industrial e Comercial que acontecerá na cidade de Iporã do Oeste no período de 04 a 06 de setembro do corrente ano

VALOR: R\$ 25.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório LIC nº 077/2015; Inexigibilidade de Licitação nº 032/2015; Atos da Mesa 094 e 128, de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente e; Autorização Administrativa.

Florianópolis/SC, 04 de setembro de 2015

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor Geral

Ronaldo Brito Freire- Diretor Administrativo

Alexandre Ruscheinsky- Presidente

*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 677/15

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Solar Espírita - Sociedade Lageana Assistencial Aristeu Rodolfo, de Lages, referente ao exercício de 2014.

Rafael Maines
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 678/15

Ofício nº 51/2015
Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Produtores Rurais de Bocaina do Sul, referente ao exercício de 2014.

José Mariano da Silva
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 679/15

Joinville, 24 de agosto de 2015

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Amigos Moradores da Entrada dos Espinheiros, de Joinville, referente ao exercício de 2014.

Jair Souza
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 680/15

Carta nº 043/2015 Florianópolis, 30 de julho de 2015
Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social na Grande Florianópolis, em Florianópolis, referente ao exercício de 2014.

Marli Rita Roveda
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/09/15

*** X X X ***

PORTARIAS**PORTARIA Nº 2294, de 3 de setembro de 2015**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **SUELLEN FRANCINE VOLZ**, matrícula nº 7098, do cargo de Secretária Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Setembro de 2015 (Gab Dep Dalmo Claro de Oliveira).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2295, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula nº 7937, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Setembro de 2015 (Gab Dep Dalmo Claro de Oliveira).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2296, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **LEONARDO LEREMEN**, matrícula nº 7895, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Setembro de 2015 (Gab Dep Valdir Cobalchini).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2297, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **WILSON FRANCISCO REBELO JUNIOR**, matrícula nº 7992, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-100, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Setembro de 2015 (Gab Dep Valdir Cobalchini).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2298, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR SUELLEN FRANCINE VOLZ, matrícula nº 7098, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 02 de Setembro de 2015 (Gab Dep Valdir Cobalchini).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2299, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº 7937, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 02 de Setembro de 2015 (Gab Dep Valdir Cobalchini - Joinville).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2300, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR GREICI SOUZA, matrícula nº 4295, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-74, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1º de Setembro de 2015 (Gab Dep Romildo Titon).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2301, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor NELSON JOSE DA SILVA, matrícula nº 6508, de PL/GAM-66 para o PL/GAM-73, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Setembro de 2015 (MD - 2ª Secretaria).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2302, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor FLAVIO VIEIRA JUNIOR, matrícula nº 7778, de PL/GAB-62 para o PL/GAB-83, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Setembro de 2015 (Gab Dep Dr. Vicente).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2303, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR KAROLINE SILVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-76, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jose Milton Scheffer).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2304, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR LEONARDO LERMEN, matrícula nº 7895, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 02 de Setembro de 2015 (Gab Dep Dalmo Claro de Oliveira).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2305, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR nos assentamentos funcionais, o nome do servidor **RENILDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8117, nomeado pela Portaria nº 2288, de 02/09/2015, fazendo constar como sendo **RENILDO CARVALHO DE ALMEIDA**.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2306, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 3718/2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, II, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO à servidora **TATIANE HENICKA DE VARGAS**, matrícula nº 7635, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26 de agosto de 2015.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2307, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JORGE ROBERTO KRIEGER**, matrícula nº 2189, no Gab Dep José Nei Alberton Ascari, a contar de 3 de setembro de 2015.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2308, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e observado os termos do art. 17 da Res. nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com redação dada pela Res. nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

DESIGNAR a servidora **ANDREIA REGINA FILGUEIRAS**, matrícula nº 7179, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Assessoria técnica-administrativa - Núcleo de Ensino à Distância, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, LAURA JOSANI ANDRADE CORREA, que se encontra substituindo a Chefe de Seção - Pedagógica por cento e vinte dias, a contar de 24 de agosto de 2015 (CGP - Escola do Legislativo).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2309, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e observado os termos do art. 17 da Res. nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com redação dada pela Res. nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

DESIGNAR a servidora **LAURA JOSANI ANDRADE CORREA**, matrícula nº 7241, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Chefe de Seção - Pedagógica, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, RENATA ROSENIR DA CUNHA, que se encontra em fruição de licença-prêmio e férias por cento e vinte dias, a contar de 24 de agosto de 2015 (CGP - Escola do Legislativo).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2310, de 3 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

LOTAR a servidora **JOSETE APARECIDA BARÃO KRAUSER**, matrícula nº 2374, na DL - Coordenadoria do Orçamento Estadual, a contar de 1º de setembro de 2015.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2311, de 4 setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR DIEGO ROSA CORREIA, matrícula nº 6779, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-76, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2312, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ROSANGELA CAMPOS, matrícula nº 7061, de PL/GAB-60 para o PL/GAB-45, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Setembro de 2015 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2313, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor RUDNEI JOSÉ DO AMARAL, matrícula nº 7665, de PL/GAB-65 para o PL/GAB-53, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Setembro de 2015 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2314, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor SAULO WEISS, matrícula nº 7343, de PL/GAB-73 para o PL/GAB-66, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Setembro de 2015 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2315, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **JOANE MACHADO**, matrícula nº 6895, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-53, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Setembro de 2015 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2316, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora MARIA ALICE MACEDO, matrícula nº 8067, de PL/GAB-52 para o PL/GAB-56, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Setembro de 2015 (Gab Dep Valdir Cobalchini).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2317, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ELMAR WAHLBRINK, matrícula nº 7420, de PL/GAB-69 para o PL/GAB-65, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Setembro de 2015 (Gab Dep Dirceu Dresch).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2318, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora FABIANE TONINI, matrícula nº 7310, de PL/GAB-69 para o PL/GAB-66, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Setembro de 2015 (Gab Dep Dirceu Dresch).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2319, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor JULIO CESAR GERHARD, matrícula nº 7648, de PL/GAB-70 para o PL/GAB-65, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Setembro de 2015 (Gab Dep Dirceu Dresch).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2320, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor LIDO JOSE BORSUK, matrícula nº 4913, de PL/GAB-42 para o PL/GAB-67, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Setembro de 2015 (Gab Dep Dirceu Dresch).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2321, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor VALDIR SMAEL CARVALHO, matrícula nº 7542, de PL/GAB-70 para o PL/GAB-65, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Setembro de 2015 (Gab Dep Dirceu Dresch).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2322, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e observado os termos do art. 17 da Res. nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com redação dada pela Res. nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

DESIGNAR o servidor **JOÃO NADIR GUEDES GONÇALVES**, matrícula nº 7186, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Chefia de Seção - Jornalismo, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, NARA PATRÍCIA RAMOS CORDEIRO, que se encontra em fruição de licença-prêmio, por noventa dias, a contar de 24 de agosto de 2015 (DCS - Coordenadoria de Rádio).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2323, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e observado os termos do art. 17 da Res. nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com redação dada pela Res. nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

DESIGNAR a servidora **DANIELA DA CUNHA KIRST LEGAS**, matrícula nº 7208, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Assessoria técnica-administrativa - Pesquisa e Produção de Documentos, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, JOÃO NADIR GUEDES GONÇALVES, que se encontra substituindo a Chefe de Seção - Jornalismo por noventa dias, a contar de 24 de agosto de 2015 (DCS - Diretoria de Comunicação Social).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2324, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, RODRIGO MACHADO CARDOSO, matrícula nº 6305, Gerente de Publicidade, como fiscal dos Contratos:

- Contrato CL 094/2011 - Marcca Comunicação LTDA;
- Contrato CL 093/2011 - Neovox Comunicação LTDA;

Art. 2º O servidor designado deverá acompanhar a execução do contrato em sua plenitude, atestando a realização dos serviços cobrados pela contratada, nos aspectos qualitativos, quantitativos e de expressão monetária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de setembro de 2015.
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2325, de 4 de setembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

LOTAR na DCS - Diretoria de Comunicação Social, **NAZARENO JOSÉ PROBST**, matrícula nº 9170, servidor da Secretaria de Cultura e Turismo, colocado à disposição da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de setembro de 2015.
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0355.3/2015

Altera o art. 1º da Lei nº 13.334, de 2005 que institui o FUNDO SOCIAL destinado a financiar programas de apoio, inclusão e promoção social e acrescenta os §§ 3º, 4º e 5º que passam a vigorar com a seguinte redação:

O art. 1º da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Social, de natureza financeira destinado a financiar projetos, programas e ações de políticas públicas de trabalho, emprego e renda, de assistência social, cultura, esporte e turismo e educação especial no Estado de Santa Catarina.”

Acrescente-se os §§3º, 4º e 5º à Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - O FUNDOSOCIAL destinará 10% (dez por cento) de seu orçamento para financiar as políticas públicas de assistência social, trabalho, emprego e renda.”

“§4º - O repasse de recursos será efetuado diretamente ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e deste para os Fundos Municipais de Assistência Social sempre que houver parcerias

de co-financiamento entre o governo do Estado e prefeituras municipais.”

“§5º - Os recursos para a política pública de trabalho, emprego e renda deverá atender, prioritariamente, jovens e adolescentes de 16 a 24 anos, com ênfase em cursos de qualificação profissional e social e outros programas e projetos de inclusão produtiva e social.

Sala das Sessões,

Deputado RODRIGO MINOTTO - PDT

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/15

JUSTIFICATIVA

A política pública de assistência social implementada a partir da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), ao contrário das políticas públicas de Educação, Saúde e Segurança que tem recursos assegurados pela Constituição Brasileira, encontra-se desamparada porque não tem definido por lei qualquer percentual de recursos que assegurem sua execução.

Em Santa Catarina a área de Assistência Social marcada historicamente por padrões injustos e assimétricos se ressentido de coberturas orçamentárias e financeiras para manter o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

São demandantes da área de assistência social as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e econômico, as pessoas com deficiência, os idosos, as populações afro descendentes, as populações indígenas, mulheres, crianças e adolescentes.

Além disso, a política de assistência social inclui os conselhos de direitos com a competência de definir/regular a política pública de assistência social.

Objetivando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Santa Catarina através de uma rede de prevenção e proteção social, na forma de serviços e benefícios, programas, projetos e ações como construção, reforma e infra-estrutura de equipamentos sociais, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e outros equipamentos sociais para pessoas internadas com deficiências de alta complexidade, como o caso do Centro Educacional São Gabriel/S. José, abandonadas por suas famílias que vivem sob a tutela do Estado.

Além disso os recursos garantirão a realização das Conferências Estaduais de Direitos e de Segurança Alimentar, de co-financiamento das Conferências Municipais de Direitos, dos serviços de alta complexidade como abrigos, casas asilares, programas de família acolhedora, casas de passagem e de equipamentos sociais de proteção a mulheres e adolescentes vítimas de exploração, violência e abuso sexual, capacitação de conselheiros de direitos e de conselheiros tutelares, implementação de programas de informação como o SICORDE, SIPIA e o SIS, expansão dos programas de co-financiamento com as prefeituras municipais e o atendimento da rede socioassistencial do Estado de Santa Catarina.

Considerando a interface e a interdisciplinaridade da área de assistência social e do mundo do trabalho, os recursos do FUNDOSOCIAL contribuiriam decididamente para a inclusão produtiva e social de jovens e adolescentes de 16 a 24 anos, através de cursos de qualificação profissional e social, além de ações intersetoriais de transversalidade e intergovernamentais objetivadas em parcerias institucionais, especialmente com organizações da sociedade civil e prefeituras municipais na busca do aprimoramento de sistemas produtivos locais e regionais de economia solidária, geradores de trabalho emprego e renda, como políticas de enfrentamento à pobreza e de combate à fome num novo *design* de inclusão capaz de empregabilidade, acessibilidade, qualificação profissional e social, seguridade e proteção social.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0356.4/2015

Dispõe sobre a apresentação de documentos comprobatórios fiscais e trabalhistas por meio eletrônico, para fins de recebimento de contratos de prestação de serviço firmados com os órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina:

Art. 1º - Os documentos comprobatórios fiscais e trabalhistas que acompanham mensalmente as notas fiscais e faturas discriminativas dos serviços prestados aos órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina, autarquias, empresa e fundações públicas e demais entes de direito público estadual, poderão ser entregues aos contratantes pela forma eletrônica.

Parágrafo único: São estes os documentos:

I - guia de recolhimento das contribuições previdenciárias;

II - guia de recolhimento do FGTS, acompanhada da relação de empregados - RE;

III - guia de recolhimento do ISS;

IV - folha de pagamento de pessoal;

V - cartão-ponto ou outra forma de controle de jornada;

VI - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Previdência Social e FGTS;

Art. 2º - Os documentos descritos no artigo 1º poderão ser encaminhados aos contratantes via e-mail, ou por outro meio digital, com cópia para a Secretaria de Estado da Administração - Diretoria de Materiais e Serviços, ou poderão ser disponibilizados no site da empresa contratada, com acesso por meio de senha, durante toda a vigência do contrato, acrescido do período mínimo de 6 (seis) meses após o seu término.

Art. 3º - A empresa contrata fica obrigada a manter os originais dos documentos citados no artigo 1º para efeitos de auditoria e/ou diligências, devendo imediatamente apresentá-los ao contratante mediante pedido formal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado RODRIGO MINOTTO - PDT

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/15

JUSTIFICATIVA

É responsabilidade da Administração Pública a solicitação de documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, para efetuar o pagamento dos contratos de prestação de serviços.

As empresas contratadas precisam encaminhar um grande volume de documentos em papel para fins de comprovação da referida regularidade, que posteriormente são arquivados ou descartados.

Por outro lado, a evolução tecnológica atual permite que esses documentos sejam digitalizados, facilitando o acesso a informações relevantes para comprovação de regularidade das empresas contratadas.

A Lei 12.682/2012, também conhecida como a Lei da Digitalização, de forma muito sucinta estabeleceu: o que se entende por digitalização, e que a mesma será regulada pela referida Lei.

Que o processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital.

Que deve ser adotado sistema de indexação que possibilite a precisa localização do documento, permitindo ainda a posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado. Os registros públicos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Deve considerar-se, portanto, que:

1) há um grande volume de documentos em papel armazenados na Administração Pública, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas contratadas, com dificuldade de arquivamento;

2) é de interesse das partes envolvidas que as informações sobre a regularidade das empresas contratadas estejam sempre disponíveis quando necessárias;

3) a evolução tecnológica e a legislação vigente no País permite a criação de documentos eletrônicos seguros, com garantia de autenticidade e integridade;

4) além do envio dos documentos digitalizados via e-mail, ou através de outro meio digital (pen-drive, CD, etc...), existe ainda a possibilidade das empresas contratadas disponibilizarem tais documentos no site da empresa, com *login* e senha de acesso a serem fornecidos ao tomador dos serviços;

5) a impressão de um grande volume de documentos em papel e o seu posterior arquivamento, além de ocupar um espaço considerável nos setores de arquivo da Administração, ainda é contrário à preservação do meio ambiente, considerando-se a utilização de árvores para a produção do papel;

Em face do exposto, pode-se considerar que, uma vez cumpridas às exigências legais e procedimentos para a digitalização, os documentos comprobatórios de regularidade das empresas contratadas em papel podem ser descartados e substituídos pelos documentos digitalizados, com economia, celeridade e segurança.

Para tanto, proponho à Assembleia Legislativa de Santa Catarina o presente Projeto de Lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 357/2015**ESTADO DE CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 205**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Araranguá".

Florianópolis, 31 de agosto de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 69/15**

Florianópolis, 11 de agosto de 2015.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza a conceder à Associação de Moradores do Morro do Agudo, do Município de Araranguá, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso do imóvel com área de 408,65 m² (quatrocentos e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), matriculado sob o nº 17.619 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá e cadastrado sob o nº 1616 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A presente concessão de uso de imóvel tem por finalidade a ocupação do imóvel por parte da entidade para o desenvolvimento de atividades extracurriculares.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

João Batista Matos

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 357/2015

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Araranguá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente à Associação de Moradores do Morro Agudo, localizada no Município de Araranguá, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso do imóvel com área de 408,65 m² (quatrocentos e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), com benfeitoria, matriculado sob o nº 17.619 no 1º Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá e cadastrado sob o nº 01616 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei municipal nº 2.824, de 16 de outubro de 2009.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade o desenvolvimento de projetos e atividades sociais pela concessionária.

Art. 3º A concessionária, sob pena de reversão antecipada e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio; ou

V - houver desistência por parte da concessionária.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionária firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Araranguá.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 358/2015**ESTADO DE CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 206**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, o projeto de lei que "Altera a Lei nº 5.684, de 1980, que dispõe sobre o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências".

Florianópolis, 31 de agosto de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Exposição de Motivos Nº 10/2015

Florianópolis, 17 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o processo DETER 3343/2015, que trata do Projeto para modificação da Lei n. 5.684/1980 para transferir a competência de definição de valores pecuniários para as multas aplicadas pelo DETER.

Atualmente a legislação que institui as multas administrativas para o sistema de Transporte e o Decreto 12.601/1980 em seu artigo 94. A última atualização destes respectivos valores foram realizadas pelo Decreto 1.697/200, no qual foram fixados em UFIR's, obedecendo aos limites impostos pelo parágrafo 1º do artigo 13 da Lei 5.684/80 (modificado pela Lei 11.531/2000). Entretanto, este índice de referência fiscal foi extinto em 2001e seu último valor definido e datado do ano 2000, o que acarreta em multas entre R\$ 32,00 e R\$ 720,00.

Ressalta-se que o DETER trata da regulamentação e fiscalização de Empresas atuantes no ramo de transporte de passageiros as quais assumem responsabilidades em relação à segurança dos passageiros e a regularidade do sistema diariamente.

A valoração das infrações deve ser compatível com o nível de responsabilidade e de retorno financeiro envolvido nas atividades prestadas. Há de se convir que os referidos valores desatualizados, há muito tempo já destruíram as multas de seu poder coercitivo, o que fica ainda mais aparente ao considerarem-se as grandes empresas concessionárias, cujos faturamentos anuais ultrapassam dezenas de milhões de reais.

Considerar-se-á também, os valores das taxas especificadas para os serviços de transporte coletivo privado (fretamento contínuo e turístico), as quais muitas vezes ultrapassam os valores das infrações, dependendo das distâncias envolvidas.

Outro aspecto relevante a ser considerado neste tópico são os valores atribuídos às multas autuadas pela ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre). Tais valores encontram-se entre R\$ 1.415,16 (mil e quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos) e R\$ 5.660,64 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais e quatro centavos). É claro que, no DETER, com o poder coercitivo das multas restaurado através de valores similares aos apresentados, o número de infrações seria reduzido, mas a confiabilidade no sistema seria aprimorada, bem como haveria incrementos na arrecadação através da regularização das empresas que ainda operam clandestinamente.

A proposta inicial encontra-se na minuta de Projeto de Lei em anexo, que modifica o parágrafo 1º do artigo 13 da Lei 5.684, de 9 de maio de 1980. A alteração revoga os limites mínimos e máximos (30 a 680 UFIR) e transfere a competência da definição de valores pecuniários para o chefe do Executivo através do Decreto, acompanhando o modelo atual de tipificação das infrações (também feita por decreto).

A minuta prevê também estabelecimento de valores de indenização no caso de dano ou extravio de bagagem através de Decreto.

Recomenda-se que a tramitação deste Projeto de Lei seja executada pelo regime de Urgência para impedir uma defasagem ainda maior entre os valores das autuações e os valores das taxas cobradas para manutenção do Sistema de Transporte. Taxas estas que se encontram-se congeladas desde 2009 e, devido a situação financeira do órgão, também precisam ser revisadas, em processo distinto.

Pelo exposto, solicitamos a Vossa Excelência a aprovação da Minuta em anexo.

Sem mais para o presente momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS ECKER

Secretário de Estado da Infraestrutura

PROJETO DE LEI Nº 358/2015

Altera a Lei nº 5.684, de 1980, que dispõe sobre o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 5.684, de 9 de maio de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.
.....
.....

§ 1º As infrações passíveis de serem cometidas pelas empresas transportadoras, as respectivas penalidades, os valores das multas e as regras de reincidência serão disciplinados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A empresa transportadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa que lhe for aplicada, contados da data da notificação do auto de infração, observado o contraditório e a ampla defesa." (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.684, de 1980, passa a vigorar acrescida do art. 14-A, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. As empresas transportadoras deverão indenizar os passageiros em caso de dano ou extravio de bagagem despachada na bagageira de veículo utilizado para a execução do serviço público de que trata esta Lei, obedecidos os critérios e limites a serem definidos por ato do Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 359/2015

**ESTADO DE CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 207**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei que "Institui o Dia Estadual da Família na Escola".

Florianópolis, 31 de agosto de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Exposição de Motivos nº 034/2015

Florianópolis, 19 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei que se propõe a instituir o Dia Estadual da Família na Escola, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Consoante com o art. 1º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, nos espaços de convivência, no trabalho, nas instituições de ensino, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Considerando a importância da integração família/escola nos termos do dispositivo acima, propõe-se a edição de uma lei que institua, no âmbito da escola, o Dia Estadual da Família na Escola, objetivando a promoção de atividades para aproximar a família do ambiente escolar, de maneira a favorecer a construção de parceria e envolvimento mútuo no desenvolvimento das ações que favoreçam o sucesso escolar e social dos alunos.

O fim precípuo vem a ser o de promover uma significativa interação entre os pais, os professores, os alunos, no sentido de oportunizar vivências que possibilitem a reflexão sobre o processo de desenvolvimento e o compromisso com a aprendizagem informal e formal das crianças e adolescentes, que corroborem positivamente para suas vivências cotidianas.

Do exposto, submetemos a sua apreciação o anteprojeto de lei e aguardamos parecer favorável sobre a matéria ora apresentada.

Atenciosamente,

Elza Marina da Silva Moretto

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PROJETO DE LEI Nº 359/2015

Institui o Dia Estadual da Família na Escola.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Família na Escola, a ser comemorado, anualmente, no quarto domingo do mês de abril, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Dia Estadual da Família na Escola tem como objetivos:

I - aproximar a família do ambiente escolar, por meio da realização de atividades interativas, a fim de promover a construção de parceria para o desenvolvimento de ações que favoreçam o sucesso escolar e social dos estudantes; e

II - incentivar o debate sobre a importância da presença da família no processo de escolarização.

Art. 3º O Dia Estadual da Família na Escola passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 360/2015

**ESTADO DE CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 208**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Altera o art. 2º da Lei nº 15.506, de 2011, que autoriza a doação de imóvel no Município de Biguaçu".

Florianópolis, 31 de agosto de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/15

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM Nº 48/2015

Florianópolis, 19 de agosto de 2015.

Senhor Governador

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 15.823, de 2012, que autoriza a doação de imóvel no Município de Biguaçu, com a finalidade de construção de uma creche.

A presente alteração trata-se da substituição da finalidade de uso do imóvel, que não abrigará creche municipal, mas sim área de lazer para a comunidade.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

João Batista Matos

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 360/2015

Altera o art. 2º da Lei nº 15.506, de 2011, que autoriza a doação de imóvel no Município de Biguaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 15.506, de 6 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a implantação de uma área de lazer, por parte do Município, em benefício da comunidade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0361.1/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os bares e restaurantes, localizados no Estado de Santa Catarina, fornecerem gratuitamente água filtrada.

Art. 1º Os bares, restaurantes e similares, localizados no Estado de Santa Catarina, ficam obrigados a servirem água filtrada, de forma gratuita, aos seus clientes.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se água referida a água de rede pública que passe por dispositivo filtrante.

Art. 2º É obrigatória a afixação de cartaz visível informando aos clientes sobre a gratuidade da água filtrada.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito da autoridade competente; e

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração, dobrada no caso de reincidência, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado - IGP-M/FGV, ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Cleiton Salvaro

*Lido no Expediente**Sessão de 02/09/15***JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo obrigar os bares, restaurantes e estabelecimentos similares, no Estado de Santa Catarina, a servirem água filtrada a seus clientes.

Sabemos que servir água filtrada é uma cortesia presente em diversos países europeus e no Brasil, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e outros já se verifica a obrigatoriedade por força de lei.

Tal iniciativa visa melhor atender aos consumidores locais e aos turistas. Além disso, para poupar o consumidor de gastos desnecessários, pois a água tratada e filtrada não representa nenhum risco à saúde se comparada à água mineral. E, ainda, pelo benefício que traria ao meio ambiente devido à diminuição do consumo de recipientes plásticos, os mais empregados pela indústria da água mineral.

Dessa forma, pela importância e seriedade do assunto, peço o apoio dos nobres Senhores Deputados para o acolhimento da presente proposta.

Deputado Cleiton Salvaro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0362.2/2015

Institui o vale-esporte no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o vale-esporte, no âmbito do Estado de Santa Catarina, de caráter pessoal e intransferível, válido em todo o território catarinense, destinado a fornecer aos trabalhadores meios para acesso aos eventos desportivos.

Art. 2º O vale-esporte será fornecido, facultativamente, pelas empresas e disponibilizado preferencialmente por meio magnético, com seu valor expresso em moeda corrente, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Somente será admitido o fornecimento do vale-esporte impresso quando comprovadamente inviável a adoção do meio magnético.

Art. 3º O vale-esporte deverá ser fornecido ao trabalhador que perceba até cinco salários mínimos mensais.

§ 1º Os trabalhadores de renda superior a cinco salários mínimos poderão receber o vale-esporte, desde que garantido o atendimento à totalidade dos empregados com a remuneração prevista no *caput*, na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º Para efeito deste artigo, considera-se salário mínimo o menor piso salarial previsto na Lei Complementar, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina os pisos salariais aos trabalhadores.

Art. 4º O valor mensal do vale-esporte, por usuário, será de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º Os trabalhadores poderão ter descontado de sua remuneração o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do vale-esporte, na forma definida em regulamento.

§ 2º Os trabalhadores que percebem mais de cinco salários mínimos poderão ser descontados de sua remuneração, em percentuais entre 20% (vinte por cento) e 90% (noventa por cento) do valor do vale-esporte, de acordo com a respectiva faixa salarial.

§ 3º É vedada, em qualquer hipótese, a reversão do valor do vale-esporte em pecúnia.

§ 4º O trabalhador poderá optar pelo não recebimento do vale-esporte, mediante procedimento a ser definido em regulamento.

Art. 5º Os prazos de validade e condições de utilização do vale-esporte serão definidos em regulamento.

Art. 6º Lei de iniciativa do Poder Executivo poderá estabelecer que aos contribuintes do ICMS que aplicarem recursos financeiros despendidos a título de aquisição de vale-esporte, será permitido lançar no Livro de Registro de Apuração do ICMS, a título de crédito presumido, o valor correspondente da aquisição.

Parágrafo único. Também por Lei de iniciativa do Poder Executivo poderá ser concedido outros incentivos fiscais como forma de estímulo à aquisição do vale-esporte.

Art. 7º A parcela do valor do vale-esporte cujo ônus seja de contribuintes de tributos estaduais:

I - não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

III - não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Art. 8º A execução inadequada do vale-esporte ou qualquer ação que provoque desvio de suas finalidades acarretará cumulativamente ao infrator:

I - cancelamento do certificado de inscrição no vale-esporte;

II - pagamento do valor que deixou de ser recolhido relativo ao ICMS;

III - aplicação de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem recebida indevidamente no caso de dolo, fraude ou simulação;

IV - proibição de contratar com a administração pública pelo período de até dois anos; e

V - suspensão ou proibição de usufruir de benefícios fiscais, concedidos no âmbito do Estado de Santa Catarina, pelo período de até dois anos.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá as condições e os meios para a execução do vale-esporte em regulamento, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Leutprecht*Lido no Expediente**Sessão de 03/09/15***JUSTIFICATIVA**

Apresentamos essa proposição para buscar mais uma forma de fazer cumprir o art. 217 da Constituição Federal, cujo *caput* determina que: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas

formais e não formais, como direito de cada um”, e cujo parágrafo quarto estabelece que: “O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social”.

Outro dispositivo constitucional a ser realçado é o que institui dentre os direitos sociais o direito ao lazer (art. 6º), considerando, desta forma, que o desporto é um fator de humanização e o vale-esporte vem preencher essa exigência, uma vez que o salário médio do trabalhador brasileiro não corresponde plenamente para a satisfação dessa necessidade.

Além disso, já faz tempo que mais e mais pessoas estão aderindo ao esporte não só como diversão, mas como uma questão de saúde, seja física ou mental.

Queremos destacar que o projeto não obriga o empresário a disponibilizar o benefício ao seu empregado e, muito menos submete o beneficiário ao recebimento do vale-esporte, tornando-se uma opção do trabalhador e, ainda, veda qualquer hipótese de conversão do vale-esporte em dinheiro.

Outra distinção ao texto proposto é com relação à criação de mecanismos, por meio de Lei de iniciativa do Poder Executivo, aos contribuintes que adquirirem o vale-esporte prevendo-se incentivos fiscais, seja por lançamento no Livro de Registro de Apuração do ICMS, a título de crédito presumido, seja por outros meios legais, evidentemente observando-se os ditames do art. 167 inciso IV da Constituição da República.

Para evitar qualquer tentativa de desvio das finalidades do vale-esporte, impomos sanções aos infratores, que vão desde o cancelamento do certificado de inscrição no vale-esporte, proibição de contratar com a administração pública pelo período de até dois anos até a suspensão ou proibição de usufruir de benefícios fiscais, concedidos no âmbito do Estado de Santa Catarina pelo mesmo período. Queremos com isso, impedir a corrupção e outros crimes de desvio de recursos.

Por fim, cremos que o Vale-Esporte será um incentivo para que o trabalhador possa ter condições de frequentar eventos desportivos, democratizando o quanto possível o acesso a esses eventos, razão pela qual pensamos que a proposta é fundamental para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico estadual, tendo, assim, por justificado o encaminhamento para aprovação do Projeto de Lei em comento, contando com a proverbial atenção de nossos pares.

Deputado Jean Leutprecht.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0363.3/2015

Institui a Semana Estadual de Combate à Corrupção, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Estadual de Combate à Corrupção, a ser promovida, anualmente, na terceira semana do mês de julho, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Semana Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Cleiton Salvaro

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/15

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira tem clamado por uma resposta da classe política aos constantes escândalos e suspeitas de corrupção em todo o território nacional.

As crescentes manifestações populares servem de alerta para demonstrar que estamos a beira de uma crise política sem precedentes na história desta nação.

Por tal motivo é necessário que o Poder Legislativo tome medidas, como vem fazendo, de combate à corrupção, contudo é necessário demonstrar para além das paredes desta Casa os desafios que temos tomado neste combate.

Serve o presente projeto como mecanismo para incluir no calendário do Estado, visando ampliar a publicidade de tais medidas.

Pelo exposto conto com o apoio dos pares para aprovação do presente.

Sala das Sessões, em

Deputado Cleiton Salvaro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0364.4/2015

Institui o Dia Estadual dos Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual dos Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos, a ser promovido, anualmente, no dia 18 de julho, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Semana Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Cleiton Salvaro

Líder Frente Renovação

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/15

JUSTIFICATIVA

A sociedade mundial viveu momentos de crise, verificados em função de diversos fatores, entre eles a globalização, a evolução tecnológica, a facilidade de relacionar-se comercialmente, entre outros. A consequência desses processos foi o aumento da demanda judicial, uma vez que o crescimento de relações acaba por gerar conflitos nas mais diversas áreas, sendo que sua resolução é atingida pela tutela jurisdicional.

O Estado, que por sua vez necessita tutelar os interesses das pessoas, dirimindo os conflitos existentes, não possui estrutura capaz de atender à demanda existente, verificando-se uma crise paradigmática, uma vez que o Estado precisou deixar de atender sozinho às expectativas da população, criando mecanismos que facilitassem o acesso à justiça, sem ferir o desejo da lei.

Vivencia-se então a crise paradigmática do direito, em conjunto com uma crescente demanda jurisdicional, capaz de abarrotar o sistema judiciário atual, que fez emergir tentativas menos convencionais para atendimento dos interesses do cidadão. Isso fez com que os Poderes, principalmente o Judiciário, passasse a buscar estratégias a fim de atender a esse aumento sem necessariamente fazer com que a solução para os litígios fosse dada pela figura do Juiz.

Dessa feita, as formas alternativas de resolução de controvérsias, fruto da doutrina do pluralismo jurídico mostram-se como uma válvula de otimização à resolução dos conflitos com qualidade e de forma mais ágil e célere que vem sendo utilizadas cada vez mais pelo ordenamento jurídico pátrio e internacional.

O presente Projeto de Lei visa, então, ao instituir o Dia Estadual dos Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos no calendário cívico-cultural do Estado de Santa Catarina estimular o incremento dessa importante ferramenta de escoamento da crescente demanda do judiciário. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em

Deputado Cleiton Salvaro

Líder Frente Renovação

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0365.5/2015

Altera a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente.

Art. 1º O Capítulo IV-B da Lei nº 14.675, de 2009, passa a vigorar acrescido do art. 117-D com a seguinte redação:

Art. 117-D Sempre que houver conflito de interpretação normativa, inclusive entre leis estaduais em relação às regras de proteção e uso dos recursos naturais, sejam eles de flora ou de fauna, nativo ou exótico, deverá prevalecer a norma que beneficiar a produção agropecuária e alimentar, e a viabilidade econômica do produtor e das comunidades rurais do Estado de Santa Catarina, tanto nas esferas administrativa como judicial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Leutprecht

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/15

JUSTIFICATIVA

Além de todos os argumento que constituem a situação da instituição legal do instituto jurídico da Reserva Legal, denominado de compensação, previamente regulamentado em todo o Brasil pela Lei Federal nº 12.651, de 2012, expressos com a clareza que o assunto requer na justificativa do Projeto de Lei, que altera os incisos III e IV do § 5º, e o inciso II do § 6º do art. 127-E da Lei nº 14.675, de 2009, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente catarinense, propomos outra alteração de nossa lei, acrescentando o seguinte texto normativo:

"Sempre que houver conflito de interpretação normativa, inclusive entre leis estaduais em relação às regras de proteção e uso dos recursos naturais, sejam eles de flora ou de fauna, nativo ou exótico, deverá prevalecer a norma que beneficiar a produção agropecuária e alimentar, e a viabilidade econômica do produtor e das comunidades rurais do Estado de Santa Catarina, tanto nas esferas administrativa como judicial".

Resumidamente, o objetivo principal dessa propositura, de extrema importância e necessidade é aprovar um princípio legal de defesa ao produtor rural catarinense, acrescendo o art. 117-D, isto porque o legislador catarinense ao aprovar os fundamentos da Lei nº 16.342, de 2014, criou a duplicidade adaptativa dos dispositivos nacionais, alterando a Lei Estadual nº 14.675, de 2009.

Por princípio legal, emprestamos lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, que segundo ele princípio "é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido humano".

Observem Senhoras e Senhores Parlamentares, que o que seria para beneficiar o produtor rural catarinense, na prática, não foi o que aconteceu, pois não existe para ele um princípio de defesa jurídico-legal.

Ora, se existem leis que beneficiam o nosso produtor catarinense, mesmo que de outros estados, temos por obrigação elaborar leis que garante uma maior segurança jurídica a essa classe de trabalhadores.

Assim sendo, solicitamos aos nossos pares que aprove o presente Projeto de Lei para oferecer tranquilidade jurídica àquele que tira da terra o nosso sustento.

Deputado Jean Leutprecht

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0366.6/2015

Altera a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente.

Art. 1º Os incisos III e IV do § 5º, e o inciso II do § 6º do art. 127-E da Lei nº 14.675, de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 127-E. (...).

§ 5º (...):

III - doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária; ou

IV - cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que no mesmo bioma.

§ 6º (...):

II - ser inseridas no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada.

Art. 2º O § 6º do art. 127-E da Lei nº 14.675, de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

III - se fora do Estado de Santa Catarina, estar localizadas em áreas identificadas como prioritárias pela União ou pelos Estados.

Art. 3º Fica revogado o § 10 do art. 127-E da Lei nº 14.675, de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Leutprecht

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/15

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma das modalidades de instituição legal do instituto jurídico da Reserva Legal, denominado de compensação, previamente regulamentado em todo o Brasil pela Lei Federal nº 12.651, de 2012.

A lei federal, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, estabelece da forma explícita em seu art. 1º-A, incluído pela Lei Federal nº 12.727, de 2012, as normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal, a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos

incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

O instituto da reserva legal é atualmente definido na forma do art. 3º, inciso III, desta Lei Federal, com redação idêntica ao art. 28, inciso XLV, da Lei estadual nº 14.675, de 2009, ante a redação da Lei Estadual nº 16.342, de 2014.

Incisos III e XLV das respectivas leis: "Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12 (125-A da Lei Estadual), com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa".

A possibilidade de regularização da Reserva Legal pelos proprietários e possuidores de imóvel rural em todo o Brasil foi disciplinado pelo art. 66 da Lei Federal, que instituiu a modalidade da compensação na forma do seu inciso III, desde que precedida pela inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural na forma do seu § 5º, *in verbis*:

Art. 66. O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido no art. 12, poderá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:

I - recompor a Reserva Legal;

II - permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;

III - compensar a Reserva Legal.

(...).

§ 5º A compensação de que trata o inciso III do caput deverá ser precedida pela inscrição da propriedade no CAR e poderá ser feita mediante: I - aquisição de Cota de Reserva Ambiental - CRA.

O ordenamento catarinense recepcionou este dispositivo, mesmo que de forma desnecessária, na forma do art. 127-E, que tem *caput* e § 5º, *inciso I* de mesma redação.

Queremos lembrar que um dos instrumentos econômicos previstos para os proprietários rurais em todo o país e especialmente para aqueles abrangidos pelas restrições adicionais ao Bioma da Mata Atlântica foi a da transferência de ativos ambientais entre proprietários abrangidos por este Bioma em todo o território nacional, na forma de Cota de Reserva Ambiental - CRA, válidos em todo o território nacional para o mesmo bioma de origem, conforme o art. 48 da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 48. A CRA pode ser transferida, onerosa ou gratuitamente, a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante termo assinado pelo titular da CRA e pelo adquirente.

§ 1º A transferência da CRA só produz efeito uma vez registrado o termo previsto no caput no sistema único de controle.

§ 2º A CRA só pode ser utilizada para compensar Reserva Legal de imóvel rural situado no mesmo bioma da área à qual o título está vinculado.

§ 3º A CRA só pode ser utilizada para fins de compensação de Reserva Legal se respeitados os requisitos estabelecidos no § 6º do art. 66.

§ 4º A utilização de CRA para compensação da Reserva Legal será averbada na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e na do imóvel beneficiário da compensação.

Não se sabe a razão pela qual o legislador catarinense decidiu restringir o uso econômico dos ativos catarinenses ambientais por outros Estados da Federação, conflitante, inclusive com o disposto nos requisitos estabelecidos no próprio art. 66 § 6º, que assim dispõe:

Art. 66 (...).

(...).

§ 6º As áreas a serem utilizadas para compensação na forma do § 5º deverão:

I - ser equivalentes em extensão à área da Reserva Legal a ser compensada;

II - estar localizadas no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada;

III - se fora do Estado, estar localizadas em áreas identificadas como prioritárias pela União ou pelos Estados.

Ademais, o Estado Catarinense tem uma cobertura florestal

nativa preservada bastante superior aos demais Estados cobertos pelo Bioma da Mata Atlântica.

Apesar de o Legislador Catarinense não ter competência legal para alterar dispositivo federal sobre a compensação federal dos CAR emitidos em todo o território nacional, alterando direitos estabelecidos no art. 6, § 6º acima transcrito, e nem restringir seu uso por outros entes federativos nacionais tornando inócuo qualquer alteração neste sentido, decidiu criar uma antinomia ao estabelecer fora de sua competência legislativa restrições a uso e emissão das Cotas Nacionais de Reserva Ambiental, emitidas em Santa Catarina.

Isto por que a Cota de Reserva Ambiental - CRA - é título nominativo (federal) representativo de área com vegetação nativa, existente ou em processo de recuperação, correspondente, inclusive para a área de Reserva Legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais exigidos no art. 12 da Lei Federal nº 12.651, de 2012, em todo o território nacional, na forma do seu art. 44, inciso II.

O CRA obedece a um sistema único de controle, vinculada a um título, a ser averbado na matrícula do respectivo imóvel no Registro de Imóveis competente, a ser emitido pelo órgão competente do SISNAMA em favor de proprietário de imóvel incluído no CAR que mantenha área nas condições previstas no art. 44 citado acima. A Legislação Catarinense não pode alterar essas condições.

Assim os critérios estabelecidos, por exemplo, no § 6º, II, do art. 127-E que restringe as áreas a serem utilizadas para compensação na forma do § 5º, a estar localizadas no Estado de Santa Catarina não encontra fundamento jurídico constitucional, tornando-a inócua de fato e de direito.

Da mesma forma, o disposto no § 10 do art. 127-E, que estabelece uma restrição legal adicional ao uso de ativos ambientais florestais da propriedade rural catarinense como forma de compensar o passivo de Reserva Legal de imóveis rurais de terceiros, na tentativa de alterar o art. 66, inciso III, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, causa apenas insegurança jurídica e conflito federativo, ainda mais quando todo o Cadastramento Ambiental Rural está sendo feito de forma centralizada por meio de Sistema Nacional Unificado, exigido na forma da lei.

Por todo o exposto e encontrando diversas alterações questionáveis na redação da lei federal de proteção da vegetação nativa, que apenas tem a capacidade de retirar direitos aos produtores rurais catarinenses, em sua ampla maioria familiares ou de pequena e médio porte, em comparação com a realidade agropecuária brasileira, a simples supressão do § 10 do art. 127-A não seria suficiente, mesmo que bem vinda.

Ter-se-ia que corrigir outros dispositivos para ser mais fiel a Lei Federal que rege a matéria, eliminando a duplicidade de dispositivos, levemente alterados. A duplicidade legal prejudica apenas o produtor rural catarinense, tornando-os sempre vulneráveis frente aos órgãos de controle e fiscalização ambiental.

A não alteração do § 6º do art. 127-E pode comprometer inclusive o valor econômico do CRA catarinense pelo disposto no § 3º do Art. 130-E da lei catarinense, *in verbis*:

Art. 130 (...).

(...).

§ 3º A CRA só pode ser utilizada para fins de compensação de Reserva Legal se respeitados os requisitos estabelecidos no § 6º do art. 127-E desta Lei.

Desta forma, propomos alterações na Lei Estadual nº 12.675, de 2009, fazendo os ajustes necessários no art. 127-E para tornar fiel à redação do art. 66 da Lei Federal, retirando o § 10, assim como as expressões de restrição local dos §§ 5º, incisos III e IV e 6º, incisos II referente ao Estado de Santa Catarina, adicionando inclusive o inciso III ao § 6º do mesmo artigo, aliás suprimido sem qualquer razão aparente.

De outra banda, uma nova revisão completa seria por demais desgastante, custosa e novamente arriscada, antes que se possa avaliar as consequências reais da aplicação das regras transitórias nacionais relativas a regularização ambiental da propriedade rural catarinense, introduzidas pela Lei Federal nº 12.651, de 2012.

Dito isto, temos por justificado o encaminhamento da proposta legislativa posta em estudo e, depois de sua análise regimental, contamos com a proverbial atenção de nossos pares com vistas à sua aprovação.

Deputado Jean Leutprecht

*** X X X ***

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011.4/2015

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, do Programa Assembleia Mirim, destinado a estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, o programa de caráter educativo Assembleia Mirim, com a finalidade de possibilitar a vivência do processo democrático e da atividade parlamentar a alunos do Ensino Fundamental de escolas públicas e privadas de todo o estado.

Art. 2º O Programa Assembleia Mirim compõe o conjunto de atividades desenvolvidas nesta Casa com o intuito de fomentar a educação para a democracia e terá funcionamento em conformidade com o Regulamento e edital de realização próprios.

Art. 3º Participarão do Programa até 40 (quarenta) estudantes selecionados e indicados nos termos do Regulamento e edital de realização.

Art. 4º O exercício do mandato de Deputado Estadual Mirim terá caráter instrutivo e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de outubro e próximo ao Dia da Criança, em data acordada pelo Colégio de Líderes, observada a rotina de trabalhos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os deputados mirins se reunirão em uma Sessão Deliberativa, sob a direção de uma Mesa Diretora Mirim e o assessoramento dos órgãos técnicos competentes da Casa, a fim de discutir e votar proposições selecionadas entre as propostas enviadas por estudantes de todo o estado.

Art. 5º O Presidente da Assembleia Legislativa nomeará uma Comissão Executiva responsável pelo planejamento, gestão e avaliação dos procedimentos necessários à realização do Projeto Assembleia Mirim.

§ 1º A Comissão será formada por um total de até 5 (cinco) membros, escolhidos entre servidores da Diretoria-Geral, Diretoria de Comunicação Social, Coordenadoria de Eventos e da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira.

§ 2º A Comissão Executiva apresentará à Diretoria-Geral proposta de edital de realização do Projeto Assembleia Mirim, a ser divulgado nos meios apropriados, contendo os termos de participação, prazos, documentação, temas e critérios de escolha dos projetos de lei, e o que se fizer necessário para a boa organização e o amplo acesso dos estudantes.

Art. 6º Os alunos cujos projetos de lei forem selecionados e os demais deputados mirins, no limite de 40 (quarenta) terão as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento pagas pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

§ 1º Cada aluno selecionado será acompanhado por um maior responsável, bem como um representante maior de idade de cada Escola sorteada e um representante de cada Câmara Mirim sorteada, que também terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento pagas pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

§ 2º O Diretor Geral poderá autorizar despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de alunos integrantes das escolas sorteadas para participarem da Assembleia Mirim.

Art. 7º Eventuais despesas médicas, hospitalares e odontológicas poderão ser realizadas, em caráter emergencial, desde que autorizadas pelo Diretor-Geral, e correrão à conta do orçamento da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Art. 8º A Assembleia Legislativa de Santa Catarina oferecerá, no dia da Sessão, um lanche para todos os participantes.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta norma correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado RODRIGO MINOTTO - PDT

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/15

JUSTIFICATIVA

O Programa Assembleia Mirim Catarinense, é baseado no Programa Câmara Mirim da Câmara dos Deputados, que abrange uma faixa etária não contemplada por outros programas de educação para a cidadania.

O Programa Parlamento Jovem Catarinense, instituído em 2005, por proposição da Deputada Ana Paula Lima, só atinge estudantes de Ensino Médio, portanto o Programa Assembleia Mirim Catarinense pretende ser uma importante iniciativa de fortalecimento

da democracia e de educação cidadã para estudantes do 5º ao 9º do Ensino Fundamental de Escolas Públicas e Particulares de Santa Catarina e o objetivo precípuo serão de possibilitar aos estudantes, abrigados normalmente pelos projetos de vereador mirim nas Câmaras Municipais, a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Assembleia Legislativa, com diplomação e exercício do mandato.

A Assembleia Mirim pretende ser um programa de simulação da atividade parlamentar no qual as crianças e adolescentes serão incentivadas a redigirem projetos de lei sobre temas relevantes de interesse comum entre os jovens.

ANEXO I

PROGRAMA ASSEMBLEIA MIRIM CATARINENSE

REGULAMENTO

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa "Assembleia Mirim Catarinense" visa promover a alunos do 5º ao 9º ano regularmente matriculados no Ensino Fundamental, a vivência do processo democrático e da atividade parlamentar, mediante participação em uma sessão deliberativa com a finalidade de apresentar, discutir e votar proposições encaminhadas por estudantes.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do Programa Assembleia Mirim alunos regularmente matriculados na rede pública ou privada de ensino, no 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A participação no Programa dar-se-á por meio de:

I - classificação em concurso de projetos de lei;

II - sorteio de escolas públicas ou particulares previamente inscritas;

III - sorteio de Câmaras Mirins Municipais previamente inscritas.

Parágrafo único. Edital a ser publicado a cada realização do Programa poderá prever outras formas de participação.

Art. 4º A Comissão Executiva do Programa designará uma Comissão Julgadora, composta por servidores da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que selecionará os projetos de lei a serem votados, de acordo com critérios especificados no respectivo edital do Programa Assembleia Mirim.

§ 1º Não será permitida a autoria compartilhada de proposta de projetos.

§ 2º Os autores selecionados, terão as suas despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem custeadas pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

§ 3º Cada autor selecionado será acompanhado por um maior responsável, que também terá suas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação custeadas pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Art. 5º As escolas e parlamentos deverão providenciar o adequado acompanhamento e supervisão dos alunos durante a estada nas dependências do Palácio Barriga Verde e fornecer tempestivamente à Comissão Executiva toda a documentação necessária para a participação dos estudantes, conforme o edital de realização.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A organização do Programa caberá à Comissão Executiva do Programa Assembleia Mirim, formada por servidores da Diretoria Geral, Secretaria de Comunicação Social, Coordenadoria de Eventos e da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, nomeados pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que também designará um Coordenador.

Art. 7º Compete à Comissão Executiva:

I - promover anualmente a Sessão Deliberativa da Assembleia Mirim;

II - elaborar e divulgar o edital de realização, contendo os critérios para participação, os prazos e os meios de inscrição;

III - promover a ampla divulgação por meio do portal da Assembleia Legislativa de Santa Catarina e de outras mídias que julgar conveniente;

IV - propor convênios e parcerias com outros órgãos públicos, organizações, entidades e empresas a fim de promover melhorias no Programa e maior interação com a sociedade, resguardado o projeto institucional da Assembleia Legislativa de Santa Catarina;

V - verificar a validade e a adequação das inscrições e proposições apresentadas;

VI - indicar Comissão Julgadora, formada por 3 (três) servidores, para selecionar as melhores proposições que serão alvo de análise na Sessão Deliberativa;

VII - proceder o sorteio a fim de definir as escolas e Câmaras Mirins participantes;

VIII - divulgar o nome dos alunos selecionados e dos demais participantes em prazo tempestivo;

IX - decidir sobre a ocupação de vagas remanescentes;

X - sortear os nomes dos alunos que ocuparão os cargos da Mesa Diretora da Câmara Mirim, dentre os indicados pelas escolas e Câmaras;

XI - zelar pela segurança dos participantes durante o evento;

XII - cuidar da obediência às normas do Programa e de comportamento nas dependências da Casa;

XIII - elaborar relatório sobre os projetos de lei discutidos na

legislatura do Programa Assembleia Mirim e encaminhar a todos os

gabinetes parlamentares, Lideranças e órgãos da Mesa.

Parágrafo único. Não caberá recurso dos participantes às decisões tomadas pela Comissão Executiva no intuito de manter a ordem e o bom andamento do Programa.

DA SESSÃO DELIBERATIVA

Art. 8º A Assembleia Mirim reunir-se-á no Plenário da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, preferencialmente no mês de outubro.

Parágrafo único. Havendo motivo relevante, ou de força maior, os Deputados Mirins poderão se reunir em outro local, conforme determinação da Comissão Executiva do Programa e aprovação da Mesa.

Art. 9º A direção dos trabalhos legislativos caberá à Mesa Diretora do Programa Assembleia Mirim, composta de um Presidente e um Vice-Presidente, a Suplência será integrada pelo Primeiro e Segundo Suplentes, sob a orientação e assistência do Diretor Legislativo ou de quem dele receba delegação.

§ 1º Os membros da Mesa Diretora Mirim serão sorteados dentre os indicados pelas escolas e parlamentos mirins municipais.

§ 2º No caso do não comparecimento do Presidente ou do Vice-Presidente à Sessão, assumirão seus lugares os Suplentes, na ordem do sorteio.

Art. 10. Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais da Assembleia Legislativa de Santa Catarina relativos ao trâmite das proposições, discussão e votação em Plenário e expedição de Autógrafos, onde estará consignado o nome do autor do projeto de lei aprovado.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 11. Todos os projetos de lei enviados para o Projeto Assembleia Mirim poderão ser utilizados pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina, desde que mencionem expressamente os nomes dos autores.

Art. 12. A inscrição no Projeto Assembleia Mirim implicará a aceitação, por parte de todos os participantes, de cessão gratuita e por tempo indeterminado dos direitos de uso de imagem, voz, nomes e de autoria dos projetos, para utilização em divulgações e publicações, a critério da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

DA DESTINAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13. Encerrada a sessão deliberativa do Projeto Assembleia Mirim, os projetos de lei serão revisados e corrigidos quanto a eventuais vícios de linguagem, defeito ou erro manifesto e terão seus textos publicados em edição especial do Diário da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Art. 14. Os projetos de lei aprovados serão encaminhados pela Comissão Executiva, para conhecimento, às Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, de acordo com o respectivo campo temático.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Em caso de emergência, os participantes do Programa e seus acompanhantes poderão ser atendidos pela Coordenadoria de Saúde e Assistência e, se for o caso, encaminhados à rede hospitalar da cidade.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva.

*** X X X ***

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO RQC/0031.5/2015

Os Deputados que este subscrevem, com amparo no Regimento Interno e nos termos da Resolução nº 005, de 30 de agosto de 2005, **REQUEREM** a Constituição da Frente Parlamentar, no âmbito da ALESC, em Defesa da Segurança do Servidor Público e Usuários nos Órgãos Públicos Catarinenses, a fim de promover ações relacionadas ao desenvolvimento do setor no Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Marcondes - 4º Secretário

Deputado Aldo Schneider

Deputado Dirceu Dresch

Deputado João Amin

Deputado Valmir Comin

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/15

*** X X X ***